

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**OBJETO:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** VER. SÉRGIO DAMIÃO MORAIS

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 28/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, mediante anulação de dotação orçamentária previamente autorizada.

A proposta visa alterar a Lei Ordinária nº 2.450, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), e incluir novo projeto-atividade na Lei Ordinária nº 2.323, de 20 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), conforme a seguinte especificação:

- **Elemento:** 3.3.93.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 1.500.0000.000 – **Ficha:** 1237
- **Valor:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

O crédito especial será destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agropecuária e Meio Ambiente, para implantação e execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM).

A iniciativa tem como principal objetivo garantir a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal — comestíveis e não comestíveis — produzidos no município, assegurando padrões adequados de higiene e qualidade. O SIM representa uma importante política pública de saúde, segurança alimentar e incentivo à formalização da produção local.

Além disso, ao assegurar que os produtos estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente, o município promove o fortalecimento da cadeia produtiva, fomenta a comercialização legal desses produtos e contribui para o desenvolvimento econômico regional, com impacto positivo na geração de emprego e renda.

Diante disso, esta Comissão considera o projeto como uma ação de relevante interesse público e social.

### **II – IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A assessoria contábil, analisou o Projeto de Lei nº 28/2025 e argumentou que trata da abertura de crédito adicional especial por anulação, com base na Constituição Federal (art. 165) e na Lei nº 4.320/64. Esse tipo de crédito é destinado a despesas que não possuem dotação orçamentária específica, sendo, portanto, necessária sua criação

formal no orçamento. Frisou ainda que a proposta respeita os princípios legais e constitucionais, incluindo os limites de despesas e metas fiscais, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. Além disso, visa garantir a continuidade da prestação de bens e serviços públicos à população de Carmópolis de Minas.

Dessa forma, o projeto está em conformidade com a legislação vigente e é considerado tecnicamente apto à aprovação.

### **III – MÉRITO**

No aspecto técnico e jurídico, o projeto atende às exigências legais e constitucionais, não apresentando qualquer vício que impeça sua tramitação regular nesta Casa Legislativa.

Quanto ao mérito, entende-se que a proposta é justificada, necessária e oportuna, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento da política de segurança alimentar, saúde pública e valorização da produção agropecuária local.

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal representa um passo importante para garantir a qualidade dos alimentos ofertados à população, aumentar a competitividade dos produtores locais e incentivar sua inserção no mercado formal. Isso se traduz em benefícios sociais e econômicos concretos para o município.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, que “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona”, recomendando sua apreciação e votação em dois turnos, na forma original, quanto ao seu mérito.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

**Ver. Sérgio Damião Moraes**

*Relator – CFOTC*

**Verª. Tirzah Teixeira de Freitas**

*Presidente – CFOTC*

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**

*Secretário – CFOTC*

## **ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025, às 14 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou o vereador Sérgio Damião Moraes como relator e o vereador Gustavo Henrique Oliveira como secretário, para apreciação das seguintes matérias legislativas:

- **Projeto de Lei nº 24, de 23 de maio de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” O projeto destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube Recreativo Carmopolitano, valor este que, por equívoco, havia sido inicialmente alocado ao Sport Futebol Club.
- **Projeto de Lei nº 27, de 06 de junho de 2025** – “Autoriza o Poder Executivo a aumentar o repasse de contribuição.” A proposta prevê a ampliação do valor da contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas – ASCINCAR, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar o planejamento, aquisição e execução da decoração natalina nos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.
- **Projeto de Lei nº 28, de 06 de junho de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” A proposição tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agropecuária e Meio Ambiente, visando garantir a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM).

Após a leitura e análise dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições foram aprovadas por unanimidade, recebendo parecer favorável da Comissão, tanto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários quanto ao mérito das matérias.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

**Ver. Sérgio Damião Moraes**  
*Relator – CFOTC*

**Verª. Tirzah Teixeira de Freitas**  
*Presidente – CFOTC*

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**  
*Secretário – CFOTC*